



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
19 A 21 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N.º 8.896

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	9
LICITAÇÕES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	10
CONTRATOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONVÊNIOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	16
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.311 de 18 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.311/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.753.3	136.980,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.753.3		136.980,00
	SUB-TOTAL			136.980,00	136.980,00
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.92	1.500.1	4.592,00	
	08.122.0014.250111	3.3.90.14	1.500.1		4.592,00
	SUB-TOTAL			4.592,00	4.592,00
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.3.90.08	1.500.1	15.000,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.49	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			15.000,00	15.000,00
	TOTAL GERAL			156.572,00	156.572,00

DECRETO Nº 39.312 de 18 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.779.600,00 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 197.797/2024 - SMS/NOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito
CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.312/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.304.0002.215900	3.3.90.33	1.753.3	479.600,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.753.3	1.300.000,00	
SUB-TOTAL				1.779.600,00	
TOTAL GERAL				1.779.600,00	

DECRETO Nº 39.313 de 18 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito
CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.313/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.3.90.49	1.500.1	7.000,00	
	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		7.000,00
	SUB-TOTAL			7.000,00	7.000,00
430002-SECIS	18.542.0014.227700	3.3.90.39	1.501.1	90.000,00	
	20.692.0010.108800	4.4.90.51	1.501.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			90.000,00	90.000,00
	TOTAL GERAL			97.000,00	97.000,00

DECRETO Nº 39.314 de 18 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.752.400,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.314/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.754.1	250.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3	1.250.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.600.3	20.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.36	2.600.3	172.400,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	20.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600.3		40.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.754.1		250.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3		1.422.400,00
	SUB-TOTAL			1.712.400,00	1.712.400,00
521210-FMPI	08.241.0003.204900	4.4.50.42	2.669.3	40.000,00	
	08.241.0003.204900	3.3.50.43	2.669.3		40.000,00
SUB-TOTAL				40.000,00	40.000,00
TOTAL GERAL				1.752.400,00	1.752.400,00

DECRETO Nº 39.316 de 21 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.316/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.3.90.49	1.500.1	35.000,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	1.500.1		35.000,00
SUB-TOTAL				35.000,00	35.000,00
TOTAL GERAL				35.000,00	35.000,00

DECRETO Nº 39.317 de 21 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.317/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIPI	15.122.0014.250037	3.1.90.16	1.751.1	15.000,00	
	15.122.0014.250037	3.1.90.11	1.751.1		2.800,00
	15.122.0014.250037	3.1.90.92	1.751.1		12.200,00
	SUB-TOTAL			15.000,00	15.000,00
530002-SEMOB	26.453.0008.134200	4.4.90.52	1.500.1	700.000,00	
	26.453.0008.134200	4.4.90.39	1.500.1		700.000,00
	SUB-TOTAL			700.000,00	700.000,00
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1	224.144,00	
	14.122.0014.250031	3.1.90.04	1.500.1		224.144,00
SUB-TOTAL				224.144,00	224.144,00
TOTAL GERAL				939.144,00	939.144,00

DECRETO Nº 39.318 de 21 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.318/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.13	1.500.1	36.000,00	
	14.122.0014.250031	3.3.90.95	1.500.1		36.000,00
SUB-TOTAL				36.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL				36.000,00	36.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.315 de 18 de outubro de 2024

Institui o Censo do Funcionalismo Público no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a importância do mapeamento do perfil dos servidores e empregados públicos, cargos em comissão, contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e estagiários para o planejamento e desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para o funcionalismo público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização contínua e precisa dos dados dos servidores e empregados públicos, cargos em comissão, os contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e estagiários da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para gestão e pagamento de pessoal, bem como cumprimento de obrigações previdenciárias e fiscais;

CONSIDERANDO a demanda pela consolidação de informações que servirão de suporte para as ações e programas nos diversos órgãos e entidades do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo do Funcionalismo Público Municipal, com a finalidade de mapear o perfil dos servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e estagiários, consolidar banco de dados para subsidiar o planejamento de políticas públicas para o desenvolvimento de pessoas, bem como exercer governança das informações.

Parágrafo único. O Censo do Funcionalismo Público Municipal será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, por meio da unidade administrativa responsável pela Gestão e Políticas de Pessoas.

Art. 2º A participação no Censo tem caráter obrigatório para os servidores e empregados públicos, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e os estagiários ativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

§ 1º Devem participar do Censo do Funcionalismo Público Municipal, ainda, os servidores e empregados públicos que estejam cedidos para outras esferas de governo ou poderes, ou se encontrem afastados por licença, salvo as de tratamento de saúde e por acidente em serviço, mantendo-se, nestes casos, a obrigação do cadastramento prevista no §2º, do art. 2º do Decreto Municipal nº 28.605 de 29 de junho de 2017.

§ 2º Aplica-se, também, o disposto no caput deste artigo ao agente público de outra esfera governamental que esteja em exercício no Município de Salvador em razão de cessão, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, incluindo servidores cedidos pela União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios, com ônus para o órgão ou entidade cedente.

§ 3º A participação no Censo a que se refere o caput deste artigo é dever funcional e ocorrerá mediante preenchimento de questionário na forma digital.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE realizar e acompanhar os resultados obtidos no Censo.

Parágrafo único. Os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da realização do Censo, promovendo sua divulgação, orientação e acompanhamento, atendendo no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 4º O Censo do Funcionalismo Público Municipal será realizado periodicamente, em ciclos de até 3 anos, com início no ano de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As informações pertinentes à execução, ao período e à forma de realização do Censo serão definidas por ato normativo expedido pelo Dirigente Máximo da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º No ano de realização do Censo do Funcionalismo Público Municipal haverá a suspensão do cadastramento anual para os servidores e empregados públicos ativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o ano inaugural do Censo, aqueles que já realizaram o cadastramento ficam também obrigados a responder o Censo do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 6º Os Agentes Públicos Municipais indicados no art. 2º deste Decreto que não participarem do Censo poderão ter seus vencimentos e/ou salários suspensos da folha de pagamento, que somente serão reestabelecido após a devida regularização, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 66, de 2017 e no art. 5º deste Decreto.

§ 1º A suspensão do pagamento será precedida de publicação no Diário Oficial do Município - DOM de lista nominal dos ausentes, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação relativa ao Censo.

§ 2º Regularizada a situação junto ao Censo, a Administração adotará medidas pertinentes a fim de reestabelecer todos os créditos ou valores de vencimentos e/ou salários suspensos em razão do descumprimento do dever funcional.

§ 3º O descumprimento do quanto disposto neste Decreto poderá ensejar a responsabilização disciplinar do agente nos termos das suas respectivas normativas e contratos funcionais.

§ 4º Sujeitar-se-ão à responsabilização civil, administrativa e/ou penal, conforme o caso, os participantes que prestarem declarações falsas ou omitirem informações de declaração obrigatória nos termos das normas vigentes.

Art. 7º Os dados sensíveis coletados no Censo do Funcionalismo Público Municipal obedecerão à política da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, ou norma que a substituir, buscando salvaguardar a privacidade e a segurança dos dados.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Gestão caberá decidir sobre os casos omissos e editar normas e orientações complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 86 /2024

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/10/2024 a 01/11/2024, a servidora LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA, matrícula 3085992, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular ELI MOTA DO NASCIMENTO, matrícula 3016701, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 01 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1465/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS 1780/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ADEILDA DE JESUS BARBOSA ARAÚJO, matrícula 3143612, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1466/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED 132512/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARY CONCEIÇÃO GOMES BARRETO, matrícula 3072028, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1467/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS 89426/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora CARLA CRISTINA MEIJINHOS ROCHA, matrícula 3120753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
37920/2022	SMS	KEYLA RODRIGUES FERREIRA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO -
DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
185243/2024	SMS	ADRIANA SOARES DE SOUSA	20
124105/2024	SMS	LAIS SOUZA DA VEIGA SANTANA	20
183841/2024	SMS	ACASSIA TATIANE SOUZA DA SILVA	20
166493/2024	SMS	JULIANE SANTANA MORAES	20
135985/2024	SMS	RENATA SOUZA	20
144863/2024	SMS	DENISE DE CARVALHO SIQUEIRA	20
165885/2024	SMS	LUCILENE ALMEIDA DE JESUS	20
165859/2024	SMS	EDINEUSA SILVA DOS SANTOS	20
165898/2024	SMS	ALINE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	20
165893/2024	SMS	ELIZABETE DE JESUS INÊS	20
190263/2024	SMS	CLARICE CHAVES MAFRA TRINDADE	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
214713/2023	SMS	ISIS SANTOS SACRAMENTO
49658/2023	SMS	ALEXANDRE RICARDO NERY
155452/2022	SMS	ROSEMEIRE DO CARMO MACHADO
72866/2022	SMS	ELTON SANTOS COSTA
90826/2022	SMS	CRISTIANO GOMES DE AQUINO LISBOA
71578/2022	SMS	ELIETE SANTOS SILVA SOUZA
111857/2024	SMS	CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
70878/2024	SMS	CARINE PEIXOTO BEHRENS
43198/2024	SMS	MONICA LIMA ALVES DE JESUS
44260/2024	SMS	RUBIA VIVIANE CORREIA SANTOS
72662/2024	SMS	PAULA ALVES DE CASTRO FERRO
55303/2024	SMS	IRACI MARIA GREGÓRIO DA SILVA

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
111555/2024	SMS	TELMA MARIA DOS SANTOS BISPO
133609/2024	SMS	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
92095/2023	SMS	LEANDRO ALVES DA LUZ

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2017/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores municipais abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
186233/2024	ALINE GABRIEL DOS SANTOS	3068681	5,0
182544/2024	ANA ALICE NUNES SANTOS	3097587	7,5
113004/2024	ANA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	3068627	7,5

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
137226/2024	ANDREA ICÓ MOURA	3068738	5,0
192336/2024	ANDRÉIA OLIVEIRA PEREIRA DUARTE	3097957	7,5
192596/2024	BARBARA CRISTHIANE MORAIS TEIXEIRA	3071913	7,5
189107/2024	BEATRIZ SOUZA DE LIMA OLIVEIRA	3162629	7,5
193811/2024	CAROLINA DAMASCENA FERREIRA	3115595	5,0
192573/2024	CELMA CRISTINA DE SANTANA VITÓRIA	3070840	5,0
176464/2024	CILEIDE FRANÇA ROSA	3062690	7,5
177672/2024	CRISTIANE SANTOS DE JESUS	3162663	7,5
179242/2024	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	3068556	7,5
193121/2024	DIRCE MARIA GOMES OLIVEIRA	3085227	7,5
194569/2024	DORIVAL LOPES DOS SANTOS	3081881	7,5
186840/2024	FLAVIA CONCEIÇÃO BORGES MATOS	3068464	7,5
188194/2024	IDALICE DEIRÓ NORONHA	3090734	7,5
195258/2024	JAMILLE DA SILVA GONÇALVES ALMEIDA	3115543	7,5
64737/2024	JOICE MUNIZ DOS SANTOS DE SANTANA	3094678	7,5
190019/2024	JOSENILDES ANDREA DE LIMA OLIVEIRA ALVES	3162571	7,5
191754/2024	KARINE GOMEZ ARAÚJO MONTEIRO	3093367	7,5
199394/2024	LIA FERNANDA ANDRADE CABRAL	3094728	5,0
185845/2024	LINDAURA SOUZA DE SANTANA	3115775	7,5
179911/2024	LÍVIA OLIVEIRA VILLAS BÔAS	3085174	7,5
69715/2024	MÁRCIA NUNES DO NASCIMENTO	3093698	7,5
184090/2024	MARIA EDNA SANTOS	3162681	7,5
12381/2024	MÉRCIA DOS SANTOS SOUZA	3082723	7,5
121769/2024	NADIR AZEVEDO DE JESUS SANTOS	3091016	7,5
195890/2024	NIRAILDES ERMENEGILDA DE JESUS	3071995	7,5
179894/2024	ROSÂNGELA BASTOS OLIVEIRA	3085847	7,5
199198/2024	ROSÂNGELA DOS SANTOS ROCHA	3103796	7,5
199182/2024	ROSÂNGELA SANTOS SILVA	3123255	5,0
185865/2024	SANDRA PASSOS DA FRANÇA ROCHA	3098125	7,5
188208/2024	SILMARA PIRES DA ENCARNÇÃO FREITAS	3162563	5,0
126613/2024	SIMEI LIMA DO LAGO	3094821	7,5
187359/2024	SIMONE MARIA PAIVA LOPES ANDRADE	3083615	7,5
183331/2024	TATIANE BARRETO GONÇALVES	3121681	5,0
192327/2024	VALESKA PEIXOTO DE BARROS DE ARAUJO	3099659	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2018/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
180948/2024	ADRIANE COSTA MOREIRA	3102910	7,5
195319/2024	ANA PAULA GRILO DE OLIVEIRA	3115784	7,5
197859/2024	CARLA KLOH	3115789	7,5
195331/2024	CLAUDIA REGINA VASCONCELOS RÊGO	3115523	7,5
174020/2024	CRISTIANE CIRNE SANTANA	3107421	5,0
199950/2024	DORIVAL LOPES DOS SANTOS	3113552	7,5
199582/2024	EDLEUZA FERNANDES BARBOSA	3091254	7,5
175299/2024	ELIANA SILVEIRA DOS SANTOS	3098435	7,5
132130/2024	ELICENE RIBEIRO MATOS DE OLIVEIRA	3101065	7,5
195372/2024	ISIS SOUSA CARNEIRO	3102613	7,5
199340/2024	PRISCILA GONÇALVES CERQUEIRA	3115519	7,5
188599/2024	RITA BRANDÃO DE CERQUEIRA	3121612	7,5
183285/2024	SCHEILA ANTUNES AZEVEDO	3106722	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2019/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº156/2023, publicada no DOM nº8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei no 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, desde 07/10/2024, com base no Processo Administrativo nº 217738/2024, a servidora ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3061463, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 2020/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, resolve:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, cujo objeto é o compartilhamento de práticas pedagógicas na Perspectiva de Educação Inclusiva, destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos, público alvo da Educação Especial, bem como o Atendimento Multidisciplinar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Salvador, no contraturno da matrícula regular, conforme Edital nº 003/2021.

Art. 2º Da nomeação do Gestor da Parceria e suplente:

- a) Patricia Pereira Anacleto Franco, matrícula nº3166801, Diretoria Pedagógica, Gestor;
b) Simone Maria Queiroz Coutinho, matrícula nº 3101307, Diretoria Pedagógica, Suplente.

Art. 3º O Gestor da Parceria será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, executando as ações de monitoramento e avaliação, as quais terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

II - Identificar e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, coletando informações que subsidiem a análise da execução do objeto e/ou solicitações à OSC de documentos que considerar necessário, observando o princípio da razoabilidade e os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Emitir Relatório Simplificado de Verificação do Objeto após a conclusão da parceria, quando for o caso;

V - Emitir Parecer Técnico de análise da prestação de contas, anual (referente ao exercício) e conclusivo;

VI - Comunicar formalmente à OSC as decisões da Administração Pública acerca da parceria;

VII - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VIII - Informar a nova titularidade da gestão da parceria, na hipótese de substituição do agente público pela responsável da Administração Pública;

IX- Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;

X - Realizar, quando possível, visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas;

XI - Realizar, quando possível, pesquisa de satisfação que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, em alinhamento com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

§1º O acompanhamento e fiscalização da parceria poderá ser feita por meio da realização de visitas no local da execução da parceria, reuniões periódicas com a OSC, acompanhamento das atividades por sites e redes sociais da OSC ou do projeto, dentre outras ações, conforme legislação e normas



dos órgãos de controle;

§2º A periodicidade e quantidade de relatórios de monitoramento e avaliação é facultativa, recomendando que nas parcerias com mais de um ano, seja emitido, pelo menos, um relatório anual;

§3º O Gestor deverá se reunir, periodicamente, com a Comissão de Monitoramento e Avaliação a fim de analisar e definir as ações a serem desenvolvidas para o devido acompanhamento e monitoramento da parceria;

§4º O Gestor da Parceria e o Secretário Municipal da Educação poderão convocar reuniões extraordinárias com a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

§5º Deverá o Gestor da Parceria promover os meios necessários e indispensáveis, ainda que não expressamente definidos, para a execução e cumprimento da presente Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 452/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 14/10/2024 a 28/10/2024, a servidora SELMA DA SILVA BURGOS, matrícula 3090888, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, Tipo I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Mata Escura, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular THAIS DE ARAUJO BISPO, matrícula 3166018, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 454/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA SEVERIANO BRASIL DE SOUSA, matrícula 3126414, no período de 29/10/2024 a 07/11/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF São Cristóvão, do Distrito Sanitário Itapua, durante o impedimento legal da titular GEISSE ALVES BARBOSA, matrícula 3165279, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 455/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora PRISCILA VIRGINIA BRAGA BRIZOLARA, matrícula 311877, SUBCOORDENADOR II, no período de 25/11/2024 a 14/12/2024, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal da titular ELISABETE LEMOS REGO ASSUNÇÃO, matrícula 3107663, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N.º 344/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18582 / 2023 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/LU-165**

publicada no DOM nº 7.883, em 29 de dezembro de 2020, através da Portaria nº 362/2020, pelo prazo de **03 (três)** anos, o **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, inscrito no CNPJ **73.849.952/0006-62**, para **implantação de supermercado**, com área total construída de 13.036,65 m² em terreno de 7.388,05 m², localizado na Avenida Caminho de Areia, 88, Caminho de Areia, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas: 12°55'53,74"S, 38°30'20,10"O; 12°55'54,22"S, 38°30'17,44"O; 12°55'54,02"S, 38°30'17,39"O; 12°55'54,21"S, 38°30'16,63"O; 12°55'54,41"S, 38°30'16,54"O; 12°55'56,27"S, 38°30'16,99"O; 12°55'56,09"S, 38°30'17,84"O; 12°55'56,73"S, 38°30'18,01"O; 12°55'56,17"S, 38°30'20,02"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença, devendo comunicar o início das obras e a finalização;
- II. Iniciar as obras somente após a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, Autorização Ambiental para demolição, Alvará de Demolição e Licença de Terraplanagem;
- III. Seguir as orientações da carta de viabilidade nº 291VT/24 -MS emitida pela Embasa - Empresa Baiana de Água e Saneamento;
- IV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Embasa - Empresa Baiana de Água e Saneamento;
- V. Apresentar, antes do início das obras, o atestado de viabilidade da COELBA;
- VI. Apresentar, antes do início das obras, o atestado de viabilidade da LIMPURB;
- VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;
- VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- IX. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras e funcionamento do supermercado. Atentar-se em utilizar equipamentos que produzam ruídos, durante a fase de obras, apenas no horário comercial, entre 08 h e 17 h de segunda a sábado;
- X. Apresentar, semestralmente após início das obras, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (resíduos de demolição, solos, resíduos de inertes, embalagens de plásticas, resíduos provenientes da demolição, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, papel e papelão, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC;
- XI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo elaborar e implementar o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, tendo que informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos;
- XII. Encaminhar, semestralmente, relatório do atendimento aos procedimentos descritos abaixo, que deverão ser realizados durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado, devendo priorizar a coleta seletiva e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; b) adotar medidas de controle de emissão de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carregamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento; c) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; d) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; e) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; f) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; g) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; h) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; i) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); j) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; l) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; m) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; n) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;
- XIII. Realizar projeto paisagístico, com plantio de árvores nas áreas permeáveis e nos estacionamentos com espaçamento a cada duas vagas ou 5 metros, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando preferencialmente espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.
- XIV. Obter após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;
- XV. Após a implantação do empreendimento, dispor de Ponto de Entrega Voluntário - PEV para destinação de resíduos recicláveis (papel/papelão, vidro, plástico e metal) pela população, em parceria com a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, devidamente cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana

do Salvador - Limpurb;

XVI. Obter e manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo no empreendimento para fins de fiscalização

XVII. Elaborar e manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XIX. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

XXI. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica e de todas as máquinas e equipamentos, devendo realizar o correto armazenando do diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7505-1;

XXII. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

XXIII. Utilizar gerador de energia que possua catalisadores para o controle de gases e particulados, devendo implantar bacia de contenção sob o tanque aéreo de armazenamento do diesel. O tamanho da bacia deve ser, no mínimo, igual ao volume dos tanques mais o volume do deslocamento da base dos tanques, para que em caso de algum vazamento todo o combustível fique contido dentro da bacia.

XXIV. Executar teste de desempenho e auto monitoramento atmosférico do gerador, contemplando a análise dos seguintes parâmetros: Dióxidos de Nitrogênio (NO2); Monóxido de Carbono (CO); Dióxido de Carbono (CO2); Dióxido de Enxofre (SO2) e Hidrocarbonetos (HC). O relatório deverá seguir as diretrizes da seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018, bem como conter análise crítica dos dados obtidos no monitoramento, interpretações dos resultados, comparação com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 003/1990 e normas ambientais vigentes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 163/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/12/2024, a servidora ALLYNE CHRISTIANNE COSTA SILVA, matrícula n.º 3065974, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Proteção da Estética da Cidade - SEPEC, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS HENRIQUE SAMPAIO ALMEIDA, matrícula n.º 3097856, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
215933/2024	JORGE TADEU DE OLIVEIRA MARTINS	2º

Salvador, 18 de Outubro de 2024.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS

Coordenadora Administrativa

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA DA OUTORGA DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PARQUE ORLA - TRECHO DAS PRAIAS DA BOCA DO RIO, DOS ARTISTAS, DE PITUAÇU E UM TRECHO DAS PRAIAS DE JAGUARIBE E DE PIATÃ, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, através do Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11 do Decreto Municipal nº 26.012/2015, em conjunto com o quanto previsto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995, vem a público justificar a conveniência e o interesse público na Concessão de serviços públicos de gestão dos equipamentos do Parque Orla - trecho das Praias da Boca do Rio, dos Artistas, de Pituaçu e um trecho das Praias de Jaguaribe e de Piatã, em Salvador, Bahia.

Em consonância com a previsão contida no art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995, no que tange à exigência de o Poder Concedente publicar, previamente ao Edital de Licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, o Secretário Municipal de Ordem Pública vem, por meio deste, arrazoar a conveniência da outorga de Concessão e a caracterização do seu objeto, área e prazo.

Assentindo ao princípio da legalidade, que rege a Administração Pública, cabe pontuar que a concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar, de forma concreta, a melhoria da qualidade do serviço, de relevante interesse público, intrínseco ao objeto da concessão em referência, e, também, para ampliar, significativamente, o uso do espaço público e viabilizar a modernização da sua infraestrutura, almejando benefícios na operação e gestão do espaço.

É cediço que o turismo, um dos principais atrativos econômicos do Município, demanda por equipamentos caracterizados por uma eficiência operacional na infraestrutura, o que exige a sua manutenção frequente, além da necessidade de otimização e reiterada modernização dos equipamentos para que deles se extraia seu máximo potencial.

Após mais uma etapa do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador, que conta com a execução de obras da requalificação de diversos trechos do Município, as intervenções espelham essa revitalização urbanística, estimulando a reapropriação dos espaços públicos pela população e sua utilização para a prática do lazer, esportes e, consequentemente, contribuindo para o desenvolvimento de atividades econômicas, para o turismo, para o desenvolvimento da indústria do entretenimento, para o estímulo às práticas esportivas e à geração de empregos no Município.

Contudo, em que pesem as intervenções realizadas, um projeto de fomento econômico, cultural e turístico não pode se limitar, unicamente, à construção de novos equipamentos, mas deve, necessariamente, contemplar uma visão heterogênea e holística quanto à forma da melhor gestão e interlocução com os usuários, diretos e indiretos, do equipamento.

Nesta linha é que, após uma análise de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, e análise técnica do Conselho Gestor de Parcerias do Município, foi autorizada a Manifestação de Interesse Privado visando à elaboração de projeto de parceria para "obtenção de melhores práticas na prestação de serviços à Beira-Mar, contemplando o trecho Boca do Rio/Artista/Praia de Pituaçu e o trecho Praia de Jaguaribe/Piatã, ambos ocupando aproximadamente cinco quilômetros da Avenida Octávio Mangabeira, em duas fases, com consolidação de Equipamentos Turísticos, Corredor Gastronômico e Cultural, objetivando gerar fomento e aprimoramento dos serviços e da economia local, formalização e geração de emprego e renda, bem como desoneração e fonte de receita ao Município de Salvador".

Após o acompanhamento dos estudos, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, apresentou o Projeto de Concessão em atendimento às normas legais, fruto de um grande esforço do Governo Municipal, que, mirando o aprimoramento do equipamento e evitando gastos públicos, buscou a estruturação de um programa com custo zero aos contribuintes, concebendo uma ideia de parceria em que o Município busca a persecução de outorga, consolidando o conceito de modernização, sustentabilidade, desburocratização e eficiência do Poder Público.

Diante do exposto, a Concessão ora proposta atende às exigências legais, especialmente as contidas nos artigos 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987/1995, invocando o relevante interesse público por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, a ser instaurado, tendo seu objeto, área e prazo em conformidade com o detalhado no presente Ato de Justificação.

DO OBJETO DA CONCESSÃO.

A Concessão tem por objeto a prestação dos serviços públicos de gestão, manutenção e conservação, que inclui reforma, expansão, construção e operação de 34 quiosques e 70 tendas de praia, a serem instalados no Parque da Orla, no trecho localizado entre a Praia Boca do Rio, Praia dos Artistas, praia de Pituaçu e Praia de Patamares, na Avenida Octávio Mangabeira, no município de Salvador/BA, totalizando três mil e quinhentos metros de extensão, incluindo a exploração comercial e de publicidade, com elaboração de estudos e projetos, execução de obras de infraestrutura e a gestão das atividades comerciais e de serviços, podendo ser exercidas diretamente ou por terceiros sob sua responsabilidade, em atendimento às normas legais.

DA ÁREA DA CONCESSÃO.

A área indicada para a execução do objeto da Concessão envolve o Parque da Orla, no trecho localizado entre a praia da Boca do Rio, a Praia dos Artistas, a Praia de Pituaçu e a Praia de Patamares, na Avenida Octávio Mangabeira no Município de Salvador, iniciando na coordenada 12°58'36"S 38°25'21"W e finalizando na coordenada 12°57'43.3"S 38°23'56.7"W, incluindo o calçadão e os seus equipamentos até o limite da via de rolamento.

DO PRAZO DA CONCESSÃO.



A Concessão proposta tem o prazo de 30 (trinta) anos, com possível prorrogação por igual período, nos termos da Lei, sendo observados os princípios da supremacia do interesse público pelo privado. A Concessão se consolidou como o modelo de contratação mais vantajoso, melhor atendendo aos requisitos técnicos, econômicos e financeiros necessários à execução do objeto, considerando, ainda, os ganhos decorrentes e as vantagens sobre a execução direta pelo Município.

O Edital da Concorrência Pública definirá tudo o quanto previsto e aplicável no art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, pelo que foi exposto, resta justificada, com base nos critérios de conveniência e oportunidade, a Concessão para prestação de serviços públicos do Parque Orla - trecho da Praia da Boca do Rio, da Praia dos Artistas, da Praia de Pituauçu e um trecho da Praia de Jaguaribe e da Praia de Piatã, no Município de Salvador, Bahia, conforme permitido pela Legislação Municipal e Federal de regência.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 15 de outubro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 16/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **FERNANDO LUIS NASCIMENTO LEAL**, matrícula nº 3037072, para responder pela função de confiança de chefe de setor B, Grau 63, do Setor de Controle de Qualidade, em substituição a titular **SANDRA REGINA FERREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 3088240, por motivo de licença prêmio, no período de 01.10.2024 até 30.10.2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 18 de outubro de 2024.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 123/2024
Processo nº 4.060/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	01	546.912,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	02	19.800,00
DROGAFONTE LTDA	04	184.526,85
TOTAL		751.238,85

Os Lotes 03, 05 e 06 foram FRACASSADOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2024

Salvador, 17 de outubro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Processo Nº.: 212307/2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: INSTITUTO BALEIA JUBARTE
CNPJ Nº.: 01.274.251/0002-08
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto SALVADOR DAS BALEIAS
Valor Total: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 1271 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1.
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 18/10/2024.

Salvador, 18 de outubro de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 022/2024
PROCESSO Nº: 197425/2024 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: BARCO SHOW EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.676.467/0001-91
OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio em favor da BARCO SHOW EVENTOS LTDA, cujo projeto consiste na realização do 3º Congresso Náutico da Bahia, que acontecerá no dia 07 de novembro de 2024, no Hotel Mercure, em Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimento Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.501 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ART.74, I da lei federal nº14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2024

Salvador, 18 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Processo Nº.: 205644/2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN-EFAN
CNPJ Nº.: 05.331.490.0001-22
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FESTA DE SANTA BÁRBARA: KORIN EFAN UM MAR VERMELHO DE AMOR, FÉ E FOGO!"
Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 18/10/2024.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 046/2024

Licitação nº 046/2024

Processo nº 154883/2024

OBJETO: Aquisição de Chapa laminadas galvanizadas e xadrez, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área fábriI da DESAL, na fabricação e recuperação de fôrmas, brinquedos e peças diversas no Setor de Metalurgia.

Empresa Vencedora: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 28.688.738/0001-02

Valor da Proposta: R\$305.741,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais)

Data da Homologação: 18 de outubro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 216257/2024 - SEMUR
EMPRESA: CONSULTE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Inscrição no Curso da 34ª Semana Nacional de Licitações e Contratos
VALOR TOTAL: R\$ 13.770,00 - Treze mil, setecentos e setenta reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.122.0016.250107;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 1.500.1
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 74, inciso III.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.10.2024

Salvador, 18 de outubro de 2024

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2024

Processo nº 188.200/2024;
Objeto: Reajuste de 5,008% do Termo de Credenciamento nº 005/2022;
Amparo Legal: Art.65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93;
Edital de Credenciamento Público nº 016/2021;
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A;
CNPJ: 02.038.232/0001-64
Data assinatura: 07/10/2024;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 80003 - EGM/SEFAZ;
Subação: 230000 - Encargos Diversos da PMS;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.

Salvador, 17 de outubro de 2024

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024

Processo nº 188.313/2024;
Objeto: Reajuste de 5,008% do Termo de Credenciamento nº 044/2021;
Amparo Legal: Art.65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93;
Edital de Credenciamento Público nº 016/2021;
Contratada: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.;
CNPJ: 07.237.373/0001-20;
Data assinatura: 07/10/2024;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 80003 - EGM/SEFAZ;
Subação: 230000 - Encargos Diversos da PMS;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.

Salvador, 17 de outubro de 2024

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2024

PROCESSO: 134838/2024.
CONTRATO: 061/2024
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Adelmário Pinheiro, nº 26, térreo, 1º e 2º pavimento - Amaralina, correspondendo a área de 387,05 m², com Inscrição imobiliária nº 17.104-2.
LOCADOR: José Luiz Bomfim Nogueira.
CPF: 174.571.575-49.
VALOR MENSAL: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO / ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	134300	33.90.36	1.500.1 1.501.1	5.900,00

Salvador, 18 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO: 161091/2024
CONTRATO nº: 024/2023
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 meses o contrato 024/2023.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
CNPJ sob n.º 27.238.525/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

ÓRGÃO / ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R\$:
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	28.745,35
FGM	118000	33.90.39	1.500.1	41.901,22

Salvador, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 532/2024

PROCESSO nº 161091/2024
CONTRATO nº 024/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO / ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R\$:
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	28.745,35
FGM	118000	33.90.39	1.500.1	41.901,22

Salvador, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2020

PROCESSO Nº 56171/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/10/2024 e término em 30/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SMG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 06.168.612/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2020

PROCESSO Nº 56174/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/10/2024 e término em 09/01/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ALGIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.735.333/0001-43
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Julia D'el Rei Fernandes.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020

PROCESSO Nº 56031/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/10/2024 e término em 06/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ANQ MÉDICOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 21.487.876/0001-84
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Aline Santos Sousa.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

PROCESSO Nº 56164/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/10/2024 e término em 30/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **UENDERSON ARAUJO BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.**
CNPJ: 32.746.787/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Uenderson Araujo Barbosa.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2023

PROCESSO Nº 209158/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/10/2024 e término em 10/01/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VIANAMARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.920.916/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Tereza Viana de Souza Marques

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023

PROCESSO Nº 167163/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2024 e término em 06/01/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GOIS FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 14.501.255/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carla Gois Franco.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO Nº 86260/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/10/2024 e término em 08/01/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.381.151/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Joyce Cavalcante Ferreira

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO Nº 86160/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2024 e término em 07/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MAIAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 45.584.942/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Alexia Maia Costa Batista

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO Nº 149751/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/10/2024 e término em 30/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**
CNPJ: 22.925.258/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Regina Alves Santos

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 665/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 195165/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 414.330,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;
1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.806.346/0001-42
DATA DA ASSINATURA 03/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Venandra Ribeiro e Andrade.

Salvador, 18 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 703/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 208012/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 145.916,86 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AZALEIA - SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 33.512.793/0001-87
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 712/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 202652/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **KLAM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 33.307.437/0001-21
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 17 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 713/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 202623/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **JPGR MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 30.559.814/0001-21
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 15 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012689
PROCESSO SEMGE Nº: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML
VALOR: R\$ 36.504,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 214231/2024

AFM: 2024012688
PROCESSO SEMGE Nº: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L
VALOR: R\$ 4.536,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 213364/2024

AFM: 2024012701
PROCESSO SEMGE Nº: 247676/23
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE P/ TV PAREDE ARTICULADO
VALOR: R\$ 969,90
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 215173/2024

Salvador, 18 de outubro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 51/2024
Processo Nº.: 212307/2024-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: INSTITUTO BALEIA JUBARTE
CNPJ Nº.: 01.274.251/0002-08
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "SALVADOR DAS BALEIAS"
Vigência: 18.10.2024 A 20.02.2025
Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 1271 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1. 1



Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.

Data da autorização: 18/10/2024

Salvador, 18 de outubro de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 1957/2024
PROCESSO nº 215324/2024
INEXIGIBILIDADE nº 1830/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Curso Premium Online - "Licitações e Contratos para Empresas Estadais (Lei nº 13.303/2016)", com exclusiva metodologia Premium que permite um período de imersão e aprofundamento no estudo do tema.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO SEMDEC Nº 197425/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
PATROCINADA: BARCO SHOW EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.676.467/0001-91
DO OBJETO: Aquisição pelo **PATROCINADOR**, de Cota de Patrocínio do Projeto 3º Congresso Náutico da Bahia, neste ato representada pela empresa BARCO SHOW EVENTOS LTDA (**PATROCINADA**), que acontecerá no dia 07 de novembro de 2024, no Hotel Mercure - unidade Rio Vermelho, Salvador/Bahia.
DO VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.501 - Tesouro.
DO PRAZO: 18/10/2024 à 01/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024
ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.
HUGO LEONARDO SOUZA ASSIS DE JESUS - BARCO SHOW EVENTOS LTDA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 18 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 177175/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: AHARDS SISTEMAS S/A
CNPJ: 08.202.415/0001-50
OBJETO: Adesão ao Termo de Compromisso nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 155400/2023 - SEMIT, referente a PRESTAÇÃO SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.656,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250105 - Manutenção dos Serviços Téc. e Adm. - SECIS; 250232 - Manutenção de Tec. De Informação e Comunicação; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; 33.90.39 - Outros Serv. De Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 1.500.1 - Outros recursos não vinculados de impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

Salvador, 18 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 125/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0021-62
PROCESSO Nº: 192404/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Gases Industriais (oxigênio, Acetileno, Argônio, Gás Atal) e Dióxido de Carbono (CO2), com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 86.896,20 (Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
PARECER Nº: 291/2024
Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Air Liquide Brasil Ltda
- Júlio Cesar Rosa da Cruz

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 216267/2024
Contrato nº 07/2024-objeto: execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 02 (Prefeituras Bairros: Il-Subúrbio/Ilhas, V-Cidade Baixa e VII-Liberdade/São Caetano)
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66
Ficam alterados vários quantitativos, em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato original, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 32.905.830,93 (trinta e dois milhões novecentos e cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos), conforme cláusula sétima do Contrato.
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 18/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 11471/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA, na execução de rede de esgoto para o Empreendimento Residencial Jardim Armação Prime, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, Solo Natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências
Local: Rua Antonio da Silva Coelho, Jardim Armação, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 18/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e, HELIONEI REIS SOUZA e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL-TENDA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 14222/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA, na execução de rede de Água e outras interferência para acesso viário ao Empreendimento Vale do Lírios.
Local: Rua Vale do Abaré, Sussuarana, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 18/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e, HELIONEI REIS SOUZA e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL-TENDA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 14306/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA, na execução de rede de drenagem e outras interferência para acesso viário ao Empreendimento Vale do Lirios.
Local: Rua Vale do Abaré, Sussuarana, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 18/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e, HELIONEI REIS SOUZA e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL-TENDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do Termo de Acordo e Compromisso, publicado no DOM nº 8.895, pág. 27, de 18/10/2024:

Onde se lê:
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da

pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TENDA, na execução de implantação do Terminal de Integração Campinas de Pirajá, uso do método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto ou T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, conforme relatório técnico da Comissão de Avaliação de Intervenção em Logradouros-SEINFRA/SUCOP.
Local: Rodovia BR 324-Campinas de Pirajá, Salvador-Ba

Leia-se:
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA-CTB, na execução de implantação do Terminal de Integração Campinas de Pirajá, uso do método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto ou T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, conforme relatório técnico da Comissão de Avaliação de Intervenção em Logradouros-SEINFRA/SUCOP.
Local: Rodovia BR 324-Campinas de Pirajá, Salvador-Ba

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2024

PROCESSO SEMGE Nº 204039/2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental I e II, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E LAZER - CIEL
CNPJ/MF sob nº: 00.126.779/0001-96
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 208487/2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: DIVINA INFANCIA CRECHE E ESCOLA
CNPJ/MF sob nº: 18.920.073/0001-67
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 200347 /2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil (Grupo 02 ao Grupo 05) e fundamental I (1º Ano ao 5º Ano), para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: ESCOLA LÁPIS LTDA
CNPJ/MF sob nº: 53.625.644/0001-31
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 200159 /2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental (1º ao 5º ano), para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: ESCOLA CASA VIA MAGIA
CNPJ/MF sob nº: 01.845.363/0001-90
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 211140 /2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental anos iniciais e finais, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: COLÉGIO BOM JESUS - JANE RUSSEL
CNPJ/MF sob nº: 15.173.453/ 0001-97
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 205925 /2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil ao ensino fundamental do 1º ao 5º ano, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: ESCOLA CASA SOL DA VIDA
CNPJ/MF sob nº: 10.895.270/ 0001-61
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 207289/2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: ADVENTISTA NORDESTE BRASIL (CASTELO BRANCO)
CNPJ/MF sob nº: 07.114.699/0035-09
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 207347/2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: ADVENTISTA NORDESTE BRASIL (NORDESTE DE AMARALINA)
CNPJ/MF sob nº: 07.114.699/0018-08
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 202308/2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: ADVENTISTA NORDESTE BRASIL (ITAPAGIPE)



CNPJ/MF sob nº: **07.114.699/0032-66**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 202349/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ADVENTISTA NORDESTE BRASIL (LIBERDADE)**

CNPJ/MF sob nº: **07.114.699/0015-65**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 203516/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, fundamental II e médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO RESGATE (SÃO LÁZARO)**

CNPJ/MF sob nº: **13.550.645/0003-01**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 206680/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental I e fundamental II para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA CLASSE CENTRO DE APRENDIZAGEM ESCOLAR**

CNPJ/MF sob nº: **40.613.838/0001-75**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 206860/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I e II, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA REINO DOS COLIBRIS**

CNPJ/MF sob nº: **00.820.713/0001-00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 203232/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental (1º ao 9º) e médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

CNPJ/MF sob nº: **34.146.282/0007-47**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 197090 /2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Infantil, fundamental e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CENTRO EDUCACIONAL VILLA LOBOS**

CNPJ/MF sob nº: **04.692.152/0001-53**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 203186/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ECC- ESCOLA DE EDUCACAO CORDEIRINHO DE CRISTO**

CNPJ/MF sob nº: **45.900.813/0001-76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 206429 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I (1º ano), para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA PLIC E PLOC**

CNPJ/MF sob nº: **31.808.941/0001-80**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 204299 /2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA SULAMERICANA LTDA.**

CNPJ/MF sob nº: **01.677.625/0001-55**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 205502 /2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental anos iniciais, fundamental anos finais e médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COLÉGIO FLAMBOYANTS LTDA**

CNPJ/MF sob nº: **34.252.296/0001-50**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 214424 /2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COLÉGIO AUGUSTO COMTE**

CNPJ/MF sob nº: **05.481.028/0002-92**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 215570/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA NOVA NOSSA INFÂNCIA**

CNPJ/MF sob nº: **34.120.394/0001-33**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 214359 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA DORILANDIA**

CNPJ/MF sob nº: **15.213.515/0001-47**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 65/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o § 6º, do Artigo 63 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, resolve expedir a presente **APOSTILA**:

DO OBJETO

A presente Apostila destina-se a indicação orçamentária por onde correrá as seguintes despesa do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas - FMPD, no exercício financeiro de 2024:

INSTITUIÇÃO	PROC. FORMALIZAÇÃO	TERMO	VIGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO	135260/2023	5/2023	01/03/2020 A 30/04/2025
INSTITUTO QUEM AMA CUIDA	133009/2022	8/2023	10/05/2023 A 09/05/2025
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	135258/2022	4/2023	10/05/2023 A 09/05/2025
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	157793/2022	3/2023	31/03/2023 A 01/02/2025
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	2878/2019	3/2020	18/07/2024 A 17/07/2026

ORGÃO: 52000- Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

UNIDADE GESTORA: 521410 UG - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD SEMPRE- Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52140 UO - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD

SUBAÇÃO:14.422.0003.205901- Implementação de Ações de Políticas Públicas sobre Drogas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 (Subvenção Social). 44.50.42 (Auxílios).

FONTEDE RECURSO:1.5001.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901756/2024	UBIRAJARA CARVALHO	ALTER.TITUL.
908281/2024	ADISON S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
913190/2024	JULIANA M. S. CASTRO	ALTER.TITUL.
913716/2024	DERALDO B. S. FILHO	PRIME.LANÇA.PF
914974/2024	JOSE J. S. RODRIGUES	PRIME.LANÇA.PF
920709/2024	DEYGLYSON P. P. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
924323/2024	AYCHA F. SANTOS	ALTER.TITUL.
925700/2024	LILIAN D. S. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
925979/2024	REA S. A. CARVALHO	PRIME.LANÇA.PF
926291/2024	JOSMAR P. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
926790/2024	MONICA R. UZEDA	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,18 de Outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 17 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicado: no DOM nº 8.893, de 16 de outubro de 2024, página 25.

Republikado por ter saído com incorreção

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8993	ANA PAULA MENDES GUIMARAES DE SANTANA-ME	7978	20.267.607/0001-40
2.	P9019	FARMACIA FONTE DOS REMEDIOS LTDA	745-E/DSCB	27.006.558/0001-30
3.	P9025	HELA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA	757-E/DSCB	26.332.561/0004-24
4.	P9035	CENTRAL DO SORRISO LTDA	0193	04.142.510/0001-54
5.	P9089	FORMULA DO PAO PADARIA E BAGUETERIA LTDA ME	4399 DSITA	07.657.188/0001-94
6.	P9125	FARMACIA E DROGARIA ECONOMICA LTDA.	748-E/DSCB	9.352.385/0005-08
7.	P9133	ALDELICIO JO DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	0768E/DSCB	10.560.156/0001-80
8.	P9148	VENTIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.	P9148	11.142.002/0003-01
9.	P9150	ATAKADO FARMA MENOR PREÇO LTDA	616	27.816.785/0001-21
10.	P9160	J. CARVALHO & QUEIROZ LTDA	DSC0277	13.207.048/0047-08
11.	P9216	SAMUEL TANAJURA	8015	35.921.264/0001-62
12.	P9243	COMERCIAL DE ALIMENTOS IAPI LTDA ME	017/2022-DSL	28.441.314/0001-49
13.	P9264	CONSULTÓRIO DE RADIODIAGNOSTICO DA BAHIA	A000227	32.633.760/0001-22
14.	P9272	MCR SERVICOS LABORATORIAIS LTDA	A000243	10.845.142/0001-03
15.	P9286	W C FILADELFO	CH000297	10.362.915/0001-09
16.	P10017	ZEMA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	8067 ITA	24.417.331/0001-90

Salvador, 11 de outubro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 95/2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 12 de abril de 2024, para seleção de proposta para implantação e execução do projeto piloto "Vida Nova Empregabilidade", formação psicoemocional para servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDED, resolve divulgar o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 8/2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	NOTA
1º	SALVADOR INVISÍVEL	10,0
2º	REDE CIDADÃ	8,5

Salvador, 18 de outubro de 2024.

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA

Presidente da Comissão
Mat.: 3167584

EURIDES SILVA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão
Mat.: 3165412

CARINA DOS SANTOS MATOS ALMEIDA

Membro da Comissão
Mat.: 3164622

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 224/2023, e retificada pela Portaria nº 272/2023, para a seleção de projetos de implantação e execução de 2 (dois), Centros de Convivência do Idoso, denominados Casa da Sabedoria, Processo Administrativo 155877/2023, divulga o Resultado Final do Chamamento Público nº 2/2024, como segue:

DESCCLASSIFICADA			
MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	OSC	MOTIVO
CASA DA SABEDORIA	500	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 12.5.7, INCISO LLL, EDITAL Nº 2/ 2024: LACRE DO ENVELOPE SEM RUBRICA.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

ALEXSANDRA DE ALMEIDA RAMOS ALMEIDA

Presidenta de Comissão

ERMILDES LIMA DA SILVA

Membro Titular da Comissão

ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA

Membro Titular da Comissão

CAROLINA DOS ANJOS ALMEIDA BRANTES

Membro Suplente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024

JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

LISTA DE PROPONENTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Lista de Proponentes com Documentação Pendente do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

1. Propostas com documentação completa recebida.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA
548	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOB OS OLHOS DE MÃE CAETANA - LAJUOMIM - TERREIRO LAJUOMIM	AS ÁGUAS QUE SE ENCONTRAM: RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA FONTE DE OXUM E IEMANJÁ
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!
394	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL DA SÉ - DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE	RESTAURAÇÃO DE OBRAS SACRAS DA CATEDRAL BASÍLICA DE SALVADOR
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI
407	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÔ MI

2. Propostas com pendência na documentação.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSI)	AS DECLARAÇÕES DE TRABALHO DE MENORES DE IDADE, DE NEPOTISMO E DE CESSÃO DE DIREITOS ESTÃO COM A ASSINATURAS ILEGÍVEIS; O CADIN ESTÁ COM PENDÊNCIA; NÃO FOI ENVIADO COMPROVANTE BANCÁRIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBÁIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUIE O SEU CURSO	O PROPONENTE NÃO ENVIOU OS COMPROVANTES DE ENDEREÇO E BANCÁRIO; A CERTIDÃO MUNICIPAL E O CADIN ESTÃO COM PENDÊNCIAS
542	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DOS FRANCISCANOS	O PROPONENTE NÃO ENVIOU COMPROVANTE BANCÁRIO DO BRADESCO

3. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista de proponentes com documentos pendentes, para o e-mail:
3.1. editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br
4. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:
a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;
b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;
c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;
d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wettransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha;
5. Ressaltamos que a entrega da documentação dos suplentes não garante sua contratação, visto que os mesmos serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação.

8. Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares e suplentes) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega.

6. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocando o suplente por ordem de classificação.

7. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

8. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

8.1. editajaimesodre@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
LISTA DE PROPONENTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Lista de Proponentes com Documentação Pendente do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Propostas com documentação completa recebida.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
269	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ
359	PESSOA FÍSICA	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS
366	PESSOA FÍSICA	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE
382	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES
385	PESSOA FÍSICA	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO

2. Propostas com pendência na documentação.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL ENVIADA NÃO SE ENCONTRA EM NOME DO CNPJ DO PROPONENTE
298	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	CRIA CAMINHO DE LEITORES	O PROPONENTE NÃO ENVIOU COMPROVANTE BANCÁRIO DO BRADESCO
375	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PIERRE VERGER	AS DECLARAÇÕES DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE E DE NEPOTISMO NÃO ESTÃO ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL
376	PESSOA JURÍDICA - MEI	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA	O COMPROVANTE BANCÁRIO NÃO APRESENTA OS DADOS DO PROPONENTE

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
380	PESSOA FÍSICA	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO	O PROPONENTE NÃO ENVIOU COMPROVANTE BANCÁRIO DO BRADESCO

3. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista de proponentes com documentos pendentes, para o e-mail:

3.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

4. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;

b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;

c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;

d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wettransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha;

5. Ressaltamos que a entrega da documentação dos suplentes não garante sua contratação, visto que os mesmos serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação.

8. Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares e suplentes) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega.

6. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocando o suplente por ordem de classificação.

7. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

8. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

8.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

COMUNICADO SOBRE AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DO CMPC -
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL / BIÊNIO 2024-2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, e a Comissão Eleitoral do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, nomeada pela Portaria Nº 31 de 6 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 37.916 de 11 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil no CMPC, Biênio 2024/2026, tornam público este comunicado sobre as eleições suplementares do CMPC para o Biênio 2024-2026, considerando as disposições e exigências do referido Regulamento.

1. Pelo Decreto Nº 39.205 de 26 de setembro de 2024, foi prorrogado, excepcionalmente, até o dia 5 de fevereiro de 2025, o prazo para realização do Processo Eleitoral Suplementar do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural do Salvador, para o Biênio 2024/2026, para eleger representantes titulares e suplentes da sociedade civil do segmento Circo e dos Territórios Cidade Baixa, Cabula/ Tancredo Neves e Barra/Pituba, sendo este último apenas para atender a vacância de suplente.

2. Fica estabelecido o período de 21 de outubro a 20 novembro para o recebimento de inscrições de candidatos/as, por meio da plataforma online disponível no endereço eletrônico informado no item 4 deste comunicado.

3. Fica estabelecido o período de 21 de outubro a 5 dezembro para o recebimento de inscrições de eleitores/as, por meio da plataforma online disponível no endereço eletrônico informado no item 4 deste comunicado.

4. As inscrições de candidatos/as e de eleitores/as devem ser efetuadas por meio do endereço eletrônico www.eleicoescmpc.salvador.ba.gov.br

5. Para dirimir dúvidas que, por ventura ainda persistam, os/as participantes do Processo Eleitoral do CMPC para o Biênio 2024-2026 poderão encaminhar consulta por meio de endereço eletrônico informado a seguir:

5.1. eleicoescmpc@salvador.ba.gov.br ou pelo telefone 71 3202-7834.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente